



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 173/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 232.339,43 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0039.2.092 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA
339339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 232.339,43

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, anulação das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 232.339,43.

98.98.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.99.02.00.00 - Reserva - Emendas Impositivas Individuais - Livre.....R\$ 126.733,80
9.9.99.99.99.04.00.00 - Reserva - Emendas Impositivas de Bancada.....R\$ 105.605,63

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de outubro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 173/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 232.339,43 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).

Considerando o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 4.685/2024, art. 36. Inciso VII, § 4º, as dotações orçamentárias relativas às emendas que permanecerem com impedimento técnico após o dia 30 de junho de 2024, poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964. Portanto, estão sendo designados os recursos para dar cobertura às despesas com pagamentos de exames e consultas através do CISA.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 17 de outubro de 2024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal